

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GRÂNDOLA

# Plano de Contingência COVID – 19

Introduzidas alterações em 14 de maio de 2020 (ponto 4)

Introduzidas alterações em 01 de junho de 2020 (ponto 4.2.3. e ponto 5)

Introduzidas alterações em 12 de junho de 2020 (pontos 4.2.2. e 4.2.3.2.)

## ÍNDICE

1. Enquadramento.....	4
1.1.O que é o Corona Vírus – Covid-19 .....	4
1.2. Principais Sintomas .....	4
1.3. Transmissão da infeção.....	5
1.4. Período de incubação.....	5
2. Plano de Contingência.....	5
2.1. Equipa responsável .....	5
2.2. Profissionais de saúde e seus contactos .....	6
2.3. Efeitos que a infeção de alunos/trabalhadores pode causar.....	7
2.4. Áreas de “isolamento” e circuito(s) até às mesmas em cada estabelecimento de ensino do AEG.....	8
2.5. Procedimentos específicos.....	10
A. Medidas de prevenção diária.....	10
B. Medidas de higiene ambiental.....	11
C. Processo de comunicação interna sobre um aluno/funcionário com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) .....	11
D. Informação e formação da comunidade escolar .....	12
2.6. Procedimentos num Caso Suspeito.....	12
2.7. Procedimento perante um caso suspeita validado.....	14
2.8. Procedimento de vigilância de contactos próximos .....	15
3. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO EM SALA DE AULA .....	17
4. Plano de Contingência – atualização ajustada, face à evolução da situação, dando cumprimento às orientações da Direção Geral da Saúde.....	18
4.1.Código de Conduta.....	18
4.2.Medidas definidas pelo Agrupamento (ESAIC e EBDJL).....	19
4.2.1. Indicações gerais .....	19
4.2.2. Acessos ao estabelecimento escolar e serviços – ESAIC.....	20
4.2.2.1. Alunos.....	20
4.2.2.2. Pessoal Docente e Não Docente .....	20
4.2.2.3. Outros utentes .....	21
4.2.3. Acesso ao estabelecimento escolar e serviços – EBDJL .....	21
4.2.3.1. Alunos.....	21

4.2.3.2. Unidade Especializada (UE) .....	22
4.2.3.3. Pessoal Docente e Não Docente .....	22
4.2.3.4. Outros utentes .....	23
4.2.3.5. Serviço de refeitório .....	23
4.3. Plano de higienização diária .....	23
4.3.1. Frequência de limpeza .....	23
4.3.2. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares .....	24
5. Abertura do Pré-Escolar .....	27
5.1. Medidas definidas pelo Agrupamento – Estabelecimentos com Educação Pré-Escolar .....	27
5.1.1. Indicações gerais .....	28
5.2.2.1. Alunos/ Crianças .....	29
5.2.2.2. Pessoal Docente e Não Docente .....	29
5.2.2.3. Práticas Pedagógicas .....	30
5.2.2.4. Refeitório .....	31
5.2.2.5 Horários .....	32
5.3. Plano de higienização diária - JI .....	32
5.3.1. Outras medidas .....	32
5.3.2. JI Água Derramada .....	33
5.3.3. JI Aldeia do Futuro .....	33
5.3.4. JI Aldeia Nova de S. Lourenço .....	34
5.3.5. JI Ameiras de Cima .....	35
5.3.6. JI Carvalhal .....	36
5.3.7. JI N.º 1 de Grândola .....	37
5.3.8. JI Melides .....	38

## **1. Enquadramento**

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento tem em conta cada um dos estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Grândola (AEG), em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março e define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, do pessoal docente, do pessoal não docente e visitantes, assegurando a continuidade da sua atividade.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro). Assim, a aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde (DGS).

### **1.1.O que é o Corona Vírus – Covid-19**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### **1.2. Principais Sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);

- cansaço.

### **1.3. Transmissão da infeção**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das 2 mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **1.4. Período de incubação**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## **2. Plano de Contingência**

### **2.1. Equipa responsável**

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada com aluno/funcionário com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de aluno/funcionário com sintomas, o responsável ou coordenador informa, de imediato, o elemento da direção associado.

Nas situações em que o aluno/funcionário com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente, os procedimentos estão definidos.

### EQUIPA RESPONSÁVEL

<b>RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO</b>	<b>Diretora do AEG - Ana Lúcia Almeida</b>	
<b>Equipa Coordenadora do Plano</b>	<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Coordenador responsável de estabelecimento</b>
	<b>Escola Secundária António Inácio da Cruz</b>	<b>Gracinda Santos e Vítor Fernandes</b>
	<b>Escola Básica D. Jorge e Lencastre</b>	<b>Vítor Pereira e Susana Dolores</b>
	<b>EB de Grândola</b>	<b>Maria do Céu Pinto*</b>
	<b>JI n.º 1 de Grândola</b>	<b>Isabel Costa*</b>
	<b>JI n.º 2 de Grândola</b>	<b>Filomena Oliveira*</b>
	<b>EB/JI de Aldeia Nova de S. Lourenço</b>	<b>Esmeralda Tavares*</b>
	<b>EB/JI de Aldeia do Futuro</b>	<b>Laura Guerreiro*</b>
	<b>EB/JI de Água Derramada</b>	<b>Ana Paula Carrasqueira*</b>
	<b>EB do Lousal</b>	<b>Célia Freitas*</b>
	<b>EB/JI de Ameiras de Cima</b>	<b>Cláudia Machado*</b>
	<b>EB/JI de Melides</b>	<b>Maria José Martins*</b>
	<b>EB/JI de Carvalhal</b>	<b>Maria Emília Luís*</b>

\*Estas coordenadoras/responsáveis de estabelecimento estão em contacto permanente com a Adjunta Isabel Sobral.

Esta informação deve estar afixada em todas as salas de isolamento de todos os estabelecimentos de ensino.

## 2.2. Profissionais de saúde e seus contactos

<b>Profissionais de Saúde</b>	<b>N.º de telemóvel</b>
<b>Enfermeira Maria Alexandre Duarte</b>	<b>966 379 531</b>
<b>SNS 24</b>	<b>808 24 24 24</b>

Esta informação deve estar afixada em todas as salas de isolamento de todos os estabelecimentos de ensino.

### 2.3. Efeitos que a infeção de alunos/trabalhadores pode causar

No caso de existir a infeção de alunos/ trabalhadores:

- Poderá ser ponderada a redução ou supressão do acesso de pessoas que não pertençam à comunidade escolar, aos diversos espaços educativos.

- Poderá ser ponderada a redução ou encerramento do atendimento ao público dos Serviços de Administração Escolar, sítios na escola sede do AEG.

- O encerramento de qualquer dos estabelecimentos de ensino do AEG, apenas será efetuado se determinado pela DGS ou pela DGEstE.

- Em caso de encerramento da escola sede, as atividades às quais há necessidade de dar continuidade, se possível, são as que a seguir se elencam:

- Direção – 1 elemento;
- Serviços de Administração Escolar – 1 elemento;
- ASE – 1 elemento;
- Assistentes operacionais – 1 elemento.

- No caso de ocorrer o **encerramento de algum estabelecimento de ensino de 1.º ciclo/jardim de infância com cozinha**, o serviço de fornecimento de refeições será garantido por outro estabelecimento com os mesmos recursos e efetuado o transporte em carrinhas próprias, pela empresa, cumprindo as regras de acondicionamento.

Desta forma, se **encerrar o refeitório da EB de Grândola**, as refeições do Jardim de Infância de Grândola n.º1, do Jardim de Infância de Grândola n.º2 e da EB/JI de Aldeia Nova de São Lourenço têm que ser confeccionadas no refeitório de Melides.

Se **encerrar o refeitório da EB/JI de Ameiras** será o refeitório da EB de Grândola a assumir as refeições da EB/JI de Água Derramada e da EB/JI de Aldeia do Futuro.

- Caso ocorra o **encerramento do refeitório da Escola Básica D. Jorge de Lencastre (EBDJL)**, deverá ser equacionada a possibilidade de fornecer lanches através do serviço de bufete e, eventualmente, o encerramento do estabelecimento de ensino, cuja decisão será articulada com a DGEstE. O encerramento do refeitório da EBDJL poderá ter repercussões, nomeadamente, no funcionamento da Escola Secundária António Inácio da Cruz, cujos alunos almoçam nesse refeitório.

- As atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto devem ter continuidade e ser realizadas.

- No que diz respeito aos transportes escolares efetuados pela Câmara Municipal de Grândola, os mesmos encontram-se garantidos, conforme descrito no plano de contingência dessa entidade.

## **2.4. Áreas de “isolamento” e circuito(s) até às mesmas em cada estabelecimento de ensino do AEG**

A colocação de um aluno/trabalhador numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no estabelecimento e na comunidade.

A **área de “isolamento”** (sala, gabinete, secção, zona) num estabelecimento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto de todos com o aluno/funcionário doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, critérios referidos no ponto 2.6.) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores.

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do aluno/funcionário com Sintomas/Caso Suspeito.

**O estabelecimento deverá determinar o(s) circuito(s) a privilegiar quando um aluno/funcionário com sintomas se dirige para a área de “isolamento”.** Na deslocação do aluno/funcionário com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

## **SALAS DE ISOLAMENTO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO AEG**

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>ESPAÇO DE ISOLAMENTO</b>
Escola Secundária António Inácio da Cruz	Sala EPS
EB D. Jorge de Lencastre	Sala de reuniões
JI n.º 1 de Grândola	Gabinete das Educadoras
JI n.º2 de Grândola	Gabinete das Educadoras
EB de Grândola	Sala da Multideficiência
EB/JI de Aldeia Nova de S. Lourenço	Sala de apoio
EB/JI de Aldeia do Futuro	Gabinete de trabalho no polivalente
EB/JI de Água Derramada	Gabinete de trabalho no polivalente
EB do Lousal	Sala de apoio
EB/JI de Ameiras de Cima	Gabinete da Educadora
EB/JI de Melides	Sala - Edifício da entrada
EB/JI de Carvalhal	Sala - Edifício da entrada

Todas as salas de isolamento devem estar devidamente equipadas com o material previsto neste Plano de Contingência.

Esta informação deve estar afixada em todas as salas de isolamento de todos os estabelecimentos de ensino.

## 2.5. Procedimentos específicos

O agrupamento inclui no seu Plano de Contingência os procedimentos previstos na Orientação 006/2020 da DGS de 20 /02/2020.

### A. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, transportes públicos, etc.);
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) que tenha álcool a 70 graus, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- Sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Higienizar as mãos se ocorrer o contacto com secreções respiratórias;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24);
- Quanto à colocação de máscara cirúrgica deve proceder-se à higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara.

## **B. Medidas de higiene ambiental**

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é fundamental a sua limpeza e desinfeção frequente e adequada:

- A frequência de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, recomenda-se é, no mínimo, duas vezes por dia e sempre que necessário;
- A higienização e limpeza deve ser adequado ao tipo de revestimento, deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante tais como solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70 graus. O uso de detergentes e desinfetantes deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contacto;
- Garantir a disponibilidade de água e sabão e toalhetes de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
- Garantir a disponibilidade de SABA nos locais de entrada/saída dos edifícios, zona de maior aglomeração de pessoas à entrada e no interior das áreas de isolamento, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização.

## **C. Processo de comunicação interna sobre um aluno/funcionário com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19)**

- O aluno/funcionário com sintomas - ou o trabalhador que identifique um aluno/funcionário com sintomas no estabelecimento deve:

- i) Comunicar o caso, com a maior rapidez possível e da forma mais expedita, ao responsável/coordenador do estabelecimento.
- ii) Dirigir-se imediatamente para a sala de isolamento pelo percurso mais curto e rápido, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.
- iii) Seguir os procedimentos enunciados no ponto 2.6. do plano de contingência (Procedimentos num Caso Suspeito).

#### **D. Informação e formação da comunidade escolar**

- A divulgação do Plano de Contingência específico será efetuada através da página do agrupamento e em reuniões específicas para o efeito, por estabelecimento, com os trabalhadores.
- A informação precisa e clara, sobre a COVID-19, encontra-se afixada em todos os estabelecimentos de ensino.
- A informação quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito nas escolas, encontra-se afixada.
- Foi distribuído aos alunos um panfleto com as medidas de prevenção diária.
- Serão esclarecidas todas as dúvidas dos alunos, pelos trabalhadores dos estabelecimentos de ensino.

#### **2.6. Procedimentos num Caso Suspeito**

Um Caso Suspeito é aquele que apresenta infeção respiratória aguda (tosse, febre ou falta de ar/dificuldade respiratória).

i) Qualquer aluno/funcionário com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um aluno/funcionário com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa o responsável/ coordenador de estabelecimento (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento” da sua escola, definida no Plano de Contingência.

ii) O responsável/ coordenador de estabelecimento deve contactar, de imediato, o elemento da direção que lhe está afeto, pela via mais expedita.

iii) O responsável/ coordenador de estabelecimento informa os pais/ encarregados de educação, pela via mais expedita.

iv) Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) é prestada a assistência adequada ao aluno/funcionário até à área de “isolamento”, por pessoa designada

pelo responsável/ coordenador de estabelecimento. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

v) O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao aluno/funcionário com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

vi) O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento” ou quem o acompanha, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

vii) Esta pessoa doente(aluno/funcionário)deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio ou com apoio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o deve ser substituída por outra.

viii) O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado.

### **Na situação de Caso suspeito validado:**

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de outros à área de “isolamento” fica interdito e o responsável/ coordenador de estabelecimento ou elemento da direção colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O responsável/ coordenador de estabelecimento ou elemento da direção informa o médico responsável pela vigilância da saúde do doente;
- O responsável/ coordenador de estabelecimento ou elemento da direção informa os restantes da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste com outro(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações do estabelecimento.

## **2.7. Procedimento perante um caso suspeita validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do AEG.
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado o responsável/ coordenador de estabelecimento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem

contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

– Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

## **2.8. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” um elemento da comunidade escolar que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição” é definido como:
  - Doente do mesmo posto de trabalho/sala (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
  - Elemento da comunidade escolar que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Elemento da comunidade escolar que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
  - Elemento da comunidade escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
  - Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início

de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Escola e a Saúde, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

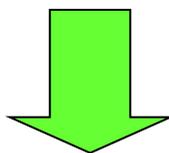
<b>A vigilância de contactos próximos</b>	
<b>“Alto risco de exposição”</b>	<b>“Baixo risco de exposição”</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li><li>- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>- Restringir o contacto social ao indispensável;</li><li>- Evitar viajar;</li><li>- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>- Acompanhamento da situação pelo médico.</li></ul>

De referir que:

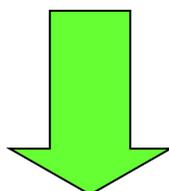
- A auto monitorização diária, feita pelo próprio ou responsáveis, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno/funcionário estiver no estabelecimento devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 2.6.;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

### 3. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO EM SALA DE AULA

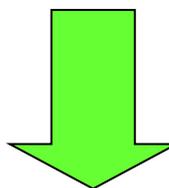
Os outros alunos saem da sala e o/a docente informa o responsável/ coordenador de estabelecimento.



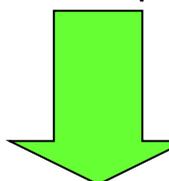
O responsável/ coordenador de estabelecimento informa a /o funcionário responsável pelo acompanhamento do aluno à sala de isolamento. Entretanto, informa o/a encarregado de educação do aluno.



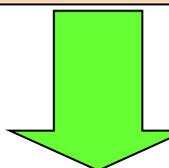
A/o funcionário/a responsável, coloca máscara cirúrgica e luvas e acompanha o doente, mantendo sempre a distância de segurança (> a 1 m), pelo circuito mais rápido e com menos pessoas, definido em cada estabelecimento e para cada caso.



Na sala de isolamento é colocada uma máscara cirúrgica ao aluno, se a sua condição clínica o permitir. Nunca em caso de dificuldade respiratória.



O funcionário liga para o SNS 24 (808 24 24 24).



Segue as orientações do SNS 24.

## **4. Plano de Contingência – atualização ajustada, face à evolução da situação, dando cumprimento às orientações da Direção Geral da Saúde**

**Procedimentos, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de Abril, que estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, no seu Artigo 3.º - Realização das aprendizagens em regime presencial.**

### **4.1.Código de Conduta**

Reforço das medidas de prevenção diárias a serem implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

1. Utilizar máscaras no recinto escolar (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Ao entrar no recinto escolar, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e colocar a máscara, caso ainda não venha colocada;
3. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
4. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
5. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
7. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
9. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
10. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas.

## 4.2. Medidas definidas pelo Agrupamento (ESAIC e EBDJL)

### 4.2.1. Indicações gerais

- Os trabalhadores têm acesso a toda a documentação relativa à utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e seguem as orientações constantes da mesma. Os assistentes operacionais assistiram à formação proporcionada pelas Forças Armadas.
- Encontra-se afixada, nos diferentes espaços escolares utilizados, sinalética com as instruções sobre a utilização de máscaras, luvas e outros EPI;
- Encontra-se afixada sinalética (sinais de sentido proibido e sinais de obrigação) para evitar a circulação de pessoas em espaços desnecessários;
- Identificação nos pavimentos, através de marcação visível, de forma a ser mantida a regra de distanciamento social, nos acessos ao edifício, assim como nos acessos às casas de banho;
- O pavimento do corredor de algumas das salas de aula encontra-se dividido com fita, de forma a permitir a circulação em sentidos diferentes;
- Existem dispensadores de sabonete líquido e papel para limpeza das mãos e soluções alcoólicas, bem como produtos adequados para limpeza e desinfeção do posto de trabalho, com definição clara de acesso e utilização;
- É disponibilizado desinfetante para as mãos e máscaras de uso obrigatório a alunos e docentes e não docentes. No caso da ESAIC, na portaria, os alunos, docentes e não docentes, deverão desinfetar as mãos e ser-lhes-á disponibilizada uma máscara, caso ainda não venha colocada;
- No primeiro dia de aulas em regime presencial, para os 11.º e 12.º anos, são disponibilizadas as *normas de conduta*, em suporte papel, a todos os alunos, docentes e não docentes;
- As mesas/cadeiras das salas de aula encontram-se afastadas umas das outras, de modo a cumprir as regras de distanciamento social;
- As salas de aula encontram-se equipadas só com os materiais necessários (mesas e cadeiras e equipamento informático) para o funcionamento da aula, de modo a reduzir o risco de contaminação;
- Encontram-se afixadas as regras de utilização dos espaços específicos, como as instalações sanitárias.

## **4.2.2. Acessos ao estabelecimento escolar e serviços – ESAIC**

Encontram-se encerrados os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufetes/bares; salas de apoio; salas de convívio de alunos e outros).

### **4.2.2.1. Alunos**

De forma a evitar a concentração dos mesmos nos espaços comuns da escola, além de haver desfasamento nos horários:

- A. Acedem ao espaço escolar a pé, entrando pela portaria, onde higienizam as mãos e colocam a máscara, caso não tenham ainda alguma;
- B. Os alunos com aulas nas salas 10 a 16 dirigem-se e saem das mesmas, pelo percurso do lado esquerdo da portaria, seguindo pelo lado direito do campo de jogos e passando por trás da oficina;
- C. Os alunos com aulas nas salas 6 a 9 dirigem-se e saem das mesmas, pelo percurso frontal à portaria, passando depois por trás da biblioteca;
- D. Os alunos com aulas nas salas 1 a 4 dirigem-se e saem das mesmas, pelo percurso frontal à portaria, entrando/saindo pela porta giratória;
- E. Os alunos devem permanecer no grupo da turma, junto à sala onde vão ter aula, evitando eventuais contactos com outros alunos na escola e respeitar sempre as regras de distanciamento social;
- F. Os alunos deverão entrar nas salas de aula, de forma ordeira e respeitar sempre as regras de distanciamento social;
- G. A utilização das instalações sanitárias dos alunos e das alunas encontra-se reduzida a uma pessoa de cada vez.
- H. O acesso ao Centro Qualifica (CQ) faz-se, para a entrar e sair, pelo percurso frontal da portaria até à sala do CQ.

Os procedimentos acima referidos são aplicados, igualmente, no que diz respeito à realização de **Provas e Exames**.

### **4.2.2.2. Pessoal Docente e Não Docente**

- A. Acedem ao espaço escolar, passando pela portaria e fazendo o caminho do lado esquerdo da mesma;

- B. Acedem ao edifício através da porta do parque de estacionamento e saem, também, pela mesma, onde higienizam as mãos e colocam a máscara, caso não tenham ainda alguma;
- C. A utilização das instalações sanitárias do pessoal docente e do pessoal não docente encontra-se condicionada a uma pessoa de cada vez.
- D. Os assistentes operacionais são organizados em duas equipas por dia (manhã/tarde), com periodicidade semanal. Os elementos das equipas serão distribuídos pelas diferentes áreas com salas de aula em uso.
- E. Os assistentes técnicos dos Serviços Administrativos são organizados, geralmente, em duas equipas. Os horários podem ser ajustados, periodicamente, em função das tarefas/ atividades com calendários específicos, de cumprimento obrigatório.

#### **4.2.2.3. Outros utentes**

- A. Apenas acedem ao espaço escolar aqueles que efetuaram marcação prévia, depois de identificados na portaria, assim como do motivo pelo qual se dirigem aos serviços, procedendo o funcionário da portaria ao registo do nome e contacto telefónico de cada utente.

### **4.2.3. Acesso ao estabelecimento escolar e serviços – EBDJL**

Na Escola Básica D. Jorge de Lencastre encontram-se encerrados os serviços e espaços escolares não necessários ao acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 10- A/2020, de 13 de março, nomeadamente bufetes; salas de apoio; salas de convívio de alunos, entre outros.

#### **4.2.3.1. Alunos**

De maneira a evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola:

- A. Acedem ao espaço escolar a pé, pela portaria, onde são recebidos por um assistente operacional, procedem à higienização das mãos e colocam a máscara, caso ainda não a tenham colocado, dirigindo-se ao *hall* de entrada do edifício, do qual seguem para o rés-do-chão do bloco B, até entrarem diretamente na sala B4;
- B. A utilização das instalações sanitárias dos alunos e das alunas encontra-se restrita às existentes no rés-do-chão do bloco B, sendo utilizadas por uma pessoa de cada vez;

- C. O acesso ao refeitório é realizado na companhia de um assistente operacional, partindo da sala B4, passando pelo do corredor do bloco C, até entrarem na sala de refeições;
- D. Nos intervalos, os alunos desenvolvem atividades lúdicas no espaço exterior do edifício, utilizando os seus pertences individuais, com a máscara colocada.

#### **4.2.3.2. Unidade Especializada (UE)**

De maneira a evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola:

- A. Acedem ao espaço escolar a pé, pela portaria, onde são recebidos por um assistente operacional, procedem à higienização das mãos e colocam a máscara, caso ainda não a tenham colocado;
- B. Os alunos, acompanhados pelo assistente operacional, iniciam o percurso na portaria, dirigindo-se ao *hall* de entrada do edifício, do qual seguem para o rés-do-chão do bloco B, até entrarem diretamente na sala UE;
- C. Os assistentes operacionais, docentes e técnicos especializados que desenvolvem trabalho com os alunos fazem o percurso acima referido até à sala da UE;
- D. Os alunos, assistentes operacionais, docentes e técnicos especializados deverão desinfetar as mãos e trocar o calçado, antes de entrar/sair da sala da UE (o calçado da UE é de uso exclusivo neste espaço);
- E. Sempre que aplicável, são assegurados especiais cuidados nas idas ao WC (da UE), com colocação das luvas e higienização das mãos dos profissionais e dos alunos, bem como dos equipamentos utilizados;
- F. O acesso ao refeitório é realizado na companhia de um assistente operacional, partindo da sala UE; passando pelo corredor do bloco C, até entrarem na sala de refeições;
- G. Nos intervalos, os alunos desenvolvem atividades lúdicas, no espaço exterior do edifício, acompanhados por um profissional, utilizando os seus pertences individuais, com a máscara colocada.

#### **4.2.3.3. Pessoal Docente e Não Docente**

- A. Acedem ao espaço escolar, através da portaria e fazendo o percurso frontal a esta acedem ao interior do edifício através da porta central pelo lado esquerdo, onde higienizam as mãos e colocam a máscara, caso não tenham ainda alguma;
- B. a saída do edifício é efetuada pelo lado direito da porta central.

- C. Os docentes que acompanham os alunos acedem, à sala B4;
- D. A utilização das instalações sanitárias do pessoal docente e do pessoal não docente encontra-se condicionada a uma pessoa de cada vez;
- E. Os assistentes operacionais são organizados em duas equipas por dia (manhã/tarde), com periodicidade semanal. Os elementos das equipas são distribuídos de acordo com as salas utilizadas.

#### **4.2.3.4. Outros utentes**

- A. Apenas acedem ao espaço escolar aqueles que efetuaram solicitação prévia, depois de identificados na portaria, assim como do motivo pelo qual se dirigem ao estabelecimento (ficando o registo da identificação e contacto).

#### **4.2.3.5. Serviço de refeitório**

- A. O serviço de refeitório encontra-se a confeccionar almoços, para os alunos em regime de acolhimento, e almoços e lanches, para alguns alunos beneficiários de escalão A e B de ação social escolar;
- B. Os alunos em regime de acolhimento, antes de entrar na sala de refeições, higienizam as suas mãos, no lavatório situado junto da entrada do refeitório, dirigindo-se de seguida para uma mesa sem qualquer ocupante, até que o assistente operacional traga o tabuleiro com o almoço;
- C. No final da refeição, o assistente operacional transporta o tabuleiro para a zona de entrega de tabuleiros, enquanto o aluno aguarda sentado à mesa, dirigindo depois para o lavatório situado junto do refeitório para higienizar as mãos;
- D. Os Encarregados de Educação dos alunos que beneficiam de escalão A e B de ação social escolar, dirigem-se à portaria da EBDJL para recolher o almoço e lanche, que estão acondicionados em embalagens próprias, sendo entregues individualmente por um assistente operacional.

### **4.3. Plano de higienização diária**

#### **4.3.1. Frequência de limpeza**

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

#### **4.3.2. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares**

Na limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores são utilizados os seguintes produtos e técnicas:

##### **a) Agentes de desinfeção:**

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio).

##### **b) Método de aplicação:**

A limpeza deve ser húmida com:

- i. Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

##### **c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (salas de aula, salas de professores, entre outros):**

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser a último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

##### **d) Procedimentos gerais**

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

**e) Procedimentos específicos**

- **Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção:** maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- **Chão (último a limpar):** deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização.

**f) Instalações sanitárias:**

Devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

2. De seguida, passar para a limpeza das sanitas:

2.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

### 2.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

2. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

### **g) Refeitórios:**

- Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar. Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:
  - Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
  - Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
  - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
  - Cumprir a etiqueta respiratória.

### **f) Outras medidas**

- Garantir que nenhum EPI seja partilhado e, no caso dos equipamentos reutilizáveis, que seja guardado e separado do vestuário do dia-a-dia.
- Deve ser elaborado uma grelha onde é registada a hora e o funcionário responsável pela tarefa de higienização.
- Nomeação de um assistente operacional para a verificação de todas as tarefas de higienização.

## **5. Abertura do Pré-Escolar**

### **5.1. Medidas definidas pelo Agrupamento – Estabelecimentos com Educação Pré-Escolar**

As medidas de prevenção e controlo da COVID-19 nos Jardins de Infância foram desenvolvidas em articulação com os serviços da Câmara Municipal de Grândola, que realizaram sessões de esclarecimento em todos os estabelecimentos. Procederam, ainda, à atribuição dos EPI e sinalética, assim como à marcação de percursos nos pavimentos. A preparação do regresso da Educação Pré-Escolar contou ainda com o apoio da Saúde.

### 5.1.1. Indicações gerais

- A. Os trabalhadores dos Jardins de Infância têm acesso, tal como os restantes, a toda a documentação relativa à utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e seguem as orientações constantes da mesma;
- B. Encontra-se afixada, nos diferentes Jardins de Infância utilizados, sinalética com as instruções sobre a utilização de máscaras, luvas e outros EPI;
- C. Encontra-se afixada sinalética (sinais de sentido proibido e sinais de obrigação) para evitar a circulação de pessoas em espaços desnecessários;
- D. Existe identificação nos pavimentos, através de marcação visível, de forma a ser mantida a regra de distanciamento social, nos acessos aos edifícios, assim como nos acessos às casas de banho;
- E. Existem dispensadores de sabonete líquido e papel para limpeza das mãos e soluções alcoólicas, bem como produtos adequados para limpeza e desinfeção do posto de trabalho, com definição clara de acesso e utilização;
- F. Docentes e não docentes deverão desinfetar as mãos e ser-lhes-á disponibilizada uma máscara, caso ainda não venha colocada;
- G. Em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- H. As crianças deverão desinfetar as mãos e trocar o calçado, antes de entrarem no espaço escolar/ Jardim de Infância;
- I. As crianças devem permanecer em pequenos grupos, mantendo sempre os mesmos, evitando eventuais contactos com outras crianças e respeitar sempre as regras de distanciamento social;
- J. Os encarregados de educação não deverão entrar nos espaços escolares e respeitar as regras de distanciamento social;
- K. As mesas/cadeiras das salas encontram-se afastadas, umas das outras, de modo a cumprir as regras de distanciamento social;
- L. As salas de aula encontram-se equipadas só com os materiais passíveis de poderem ser lavados e desinfetados, nomeadamente brinquedos de plástico e borracha;
- M. Sempre que aplicável, são assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda, em espaço para o efeito;
- N. Encontram-se afixadas as regras de utilização dos espaços específicos, como as instalações sanitárias.

### **5.2.2.1. Alunos/ Crianças**

De forma a evitar a concentração dos mesmos nos espaços comuns dos Jardins de Infância, além de haver desfasamento nos horários, quando existem vários grupos:

- A. As crianças acedem ao espaço escolar a pé, onde são recebidas por um assistente operacional/ técnico;
- B. As crianças são deixadas pelos encarregados de educação no portão do estabelecimento, para que estes não entrem dentro do espaço escolar (incluindo os recreios), reduzindo o risco de contaminação;
- C. Deve-se evitar que as crianças partilhem artigos pessoais e pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola;
- D. As crianças devem ser organizadas em grupos e manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola, de forma a garantir o cumprimento da regra de distanciamento social;
- E. Este grupo deve ter, na medida do possível, horários de atividades letivas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com os restantes grupos;
- F. A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona da escola;
- G. Estão definidos circuitos de entrada e saída de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- H. Cada sala de aula deve ser, sempre, utilizada pelo mesmo grupo de crianças, de acordo com a dimensão e características do Jardim de Infância;
- I. Estão encerrados os espaços não necessários à atividade letiva, como salas de apoio, salas de convívio de alunos e outros;
- J. Não permitir a troca de brinquedos, entre os grupos de alunos, sem que seja feita a higienização dos mesmos;
- K. A utilização das instalações sanitárias das crianças encontra-se reduzida a uma de cada vez.

### **5.2.2.2. Pessoal Docente e Não Docente**

- A. Acedem ao espaço escolar, higienizam as mãos e colocam a máscara, caso não tenham ainda alguma;
- B. Os assistentes operacionais/ técnicos de apoio aos grupos devem ser sempre os mesmos, devendo evitar-se a rotatividade entre eles;

- C. A utilização das instalações sanitárias do pessoal docente e do pessoal não docente encontra-se reduzida a uma pessoa de cada vez;
- D. Os assistentes operacionais/ técnicos são organizados de forma a assegurar a permanência no estabelecimento, daqueles que são estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.
- E. O funcionamento dos Jardins de Infância, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos, poderá ser reorganizado.

### **5.2.2.3. Práticas Pedagógicas**

- A. Criação de uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE;
- B. Deve garantir-se a maximização do espaçamento entre crianças e crianças/docentes/assistentes, mantendo a distância mínima de 1,5-2 metros, considerando esta orientação nas atividades pedagógicas nas salas de aula;
- C. Assegurar e privilegiar a ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas.
- D. Em caso de utilização de ar condicionado, esta será feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar.
- E. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- F. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
- G. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- H. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
- I. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.

J. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).

K. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.

L. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.

M. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.

N. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.

O. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.

P. Encontram-se canceladas festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

#### **5.2.2.4. Refeitório**

A. A organização e utilização dos refeitórios, nos diversos estabelecimentos, tem em consideração as regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos;

B. Será garantida a adequada limpeza e desinfeção de todas as superfícies;

C. Não existirão decorações nas mesas;

D. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;

- Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;

- Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas.
- E. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- F. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
- G. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- H. Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.
- I. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, através da abertura de portas e janelas.

#### **5.2.2.5 Horários**

- A. Os horários serão desfasados entre grupos, sempre que possível, de forma a evitar aglomerados de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
- B. Face ao horário definido, os intervalos serão desencontrados, sempre que possível, de modo a que estejam o mínimo de alunos, ao mesmo tempo, no mesmo espaço;
- C. O acesso ao espaço escolar deve ser limitado a pessoal docente e não docente e alunos.

### **5.3. Plano de higienização diária - JI**

Este plano é igual ao de todos os outros estabelecimentos do Agrupamento de Escolas, acrescido de um reforço de três vezes por dia da limpeza/ higienização em cada estabelecimento, assegurado pela empresa de limpeza.

#### **5.3.1. Outras medidas**

- Garantir a higienização de brinquedos pelo menos duas vezes no turno da manhã e duas vezes no turno da tarde;
- Garantir que nenhum EPI seja partilhado e, no caso dos equipamentos reutilizáveis, que seja guardado e separado do vestuário do dia-a-dia;
- Registrar a hora e o funcionário responsável por cada tarefa de higienização;

- Verificação de todas as tarefas de higienização;
- Os brinquedos e/ou objetos usados na sala devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes por dia;
- Sempre que seja realizado um período de sesta, devem manter os cuidados de higiene pessoal e ambiental;
- Assegurar a ventilação no interior das salas;
- Os catres (colchões) devem ser separados, com o maior distanciamento possível, mantendo as posições dos pés e cabeça das crianças alternadas;
- Os educadores devem proceder à verificação de que a cada criança é retirado o excesso de roupa, para evitar a transpiração.

### **5.3.2. JI Água Derramada**

- Os pais entregam as crianças à porta da instituição a uma funcionária que as leva para a sala de atividades pela porta principal já com os sapatos calçados (internos) (entrada no edifício).
- A saída faz-se pela porta que existe na sala de atividades, não existindo, desta forma, cruzamento de percursos.
- Lanches – se não precisarem de ir para o frigorífico, ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano. Se for necessário têm que vir em caixas individuais, identificadas, que serão desinfetadas por uma trabalhadora antes da sua colocação no frigorífico.
- As idas à casa de banho das crianças far-se-á deixando sempre uma sanita de intervalo e desinfetando com um pano ou solução com sabão onde a criança tocou, (torneira da água, tampo da sanita).

### **5.3.3. JI Aldeia do Futuro**

- Consoante o grupo, os pais entregam as crianças, ou no portão em frente do átrio da EB1, ou no portão em frente do átrio do JI;
- Duas funcionárias farão a receção das crianças, respetivamente do grupo 1 e do grupo 2, que as levam para as respetivas salas.
- Após o período de receção estas funcionárias integram as atividades normais.
- Os percursos de entrada estão assinalados no chão.
- Uma vez que os grupos estão separados, as saídas da instituição far-se-ão pelos percursos de entrada.
- Em sala, os brinquedos serão selecionados tendo em atenção a possibilidade de desinfeção ou lavagem com uma mistura de água e sabão.

- As brincadeiras no exterior fazem-se com os grupos separados, tendo em consideração o espaço e as sombras disponíveis.
- A utilização dos brinquedos exteriores (baloços e outros) far-se-á da seguinte forma:
  - O grupo 1 utiliza os brinquedos durante um período de tempo (a definir pelas responsáveis). Após a utilização, todos os brinquedos utilizados são desinfetados com os produtos disponibilizados e aguarda-se 5 minutos até serem utilizados pelo grupo 2.
  - Após a utilização dos brinquedos pelo grupo 2 as funcionárias efetuam a higienização dos brinquedos.
- A ida às casas de banho será feita da seguinte forma:
  - O grupo 1 vai à casa de banho tendo em atenção as distâncias recomendadas. Fica sempre uma sanita e uma bacia para lavar as mãos de intervalo entre crianças. Tendo em consideração que as instalações sanitárias têm 3 sanitas, a ocupação faz-se num primeiro momento, 2 crianças nas sanitas das pontas e depois uma criança na sanita do meio.
- Por cada grupo de 3 crianças todas as superfícies que foram utilizadas são higienizadas (tampos das sanitas, torneiras e outros).
- Após todo o grupo 1 ir à casa de banho as instalações são desinfetadas e o grupo 2 vai à casa de banho realizando os mesmos procedimentos previstos para o grupo 1.
- As refeições são realizadas no espaço já destinado para o efeito, tendo em atenção a separação dos grupos.
- Lanches – Se não precisarem de ir para o frigorífico ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano. Caso seja necessário, têm que vir em caixas individuais identificadas, e serão desinfetadas por uma trabalhadora antes da sua colocação no frigorífico.

#### **5.3.4. JI Aldeia Nova de S. Lourenço**

- Os pais entregam as crianças à porta da instituição a uma funcionária que as leva para a sala de atividades pela porta principal (entrada no edifício).
- A saída faz-se pela mesma porta.
- Pelo n.º previsto de crianças apenas será constituído um grupo.
- As refeições fazem-se na sala de apoio, estando assegurada a distância física recomendada (2 metros);
- As idas à casa de banho far-se-ão com 1 criança de cada vez, tendo o cuidado de desinfetar todas as superfícies que foram utilizadas, logo de seguida;

- Lanches – Se não precisarem de ir para o frigorífico ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano. Caso contrário, têm de vir em caixas individuais, identificadas, que serão desinfetadas por uma trabalhadora antes da sua colocação no frigorífico.

### **5.3.5. JI Ameiras de Cima**

- A. Está prevista a constituição de um só grupo, pois o n.º de crianças para já é reduzido e a sala de atividades tem área para as comportar em segurança.
- B. Se for necessário criar o 2.º grupo, este ficará na sala da EB1 a poente.
- C. Os pais entregam as crianças, na porta habitual exterior, não entrando nas instalações.
- D. A funcionária fará a receção da criança, (uma de cada vez), que a encaminhará para o local de troca de sapatos (alpendre junto ao refeitório). Depois encaminha a criança para a sala de atividades.
- E. O percurso de entrada será o habitual;
- F. A saída será pelo percurso habitual;
- G. Em sala, os brinquedos devem ser selecionados tendo em atenção a possibilidade de desinfeção ou lavagem com uma mistura de água e sabão.
- H. As brincadeiras no exterior fazem-se, tendo em consideração o espaço e as sombras disponíveis.
- I. A utilização dos brinquedos exteriores (baloços e outros) far-se-á da seguinte forma:
  - Parte do grupo utiliza os brinquedos durante um período (a definir pelas responsáveis). Após a utilização, todos os brinquedos utilizados são desinfetados com os produtos disponibilizados e aguarda-se 5 minutos até serem utilizados pelo resto do grupo.
  - Após a utilização dos brinquedos por todo o grupo, as funcionárias efetuam a higienização dos brinquedos.
- J. A ida às casas de banho será feita da seguinte forma:
  - O grupo vai à casa de banho tendo em atenção as distâncias recomendadas.
  - Tendo em consideração que as instalações sanitárias têm 2 sanitas separadas por divisória em madeira lavável, a lotação máxima na casa de banho será de 2 crianças ao mesmo tempo;
  - Por cada grupo de 2 crianças todas as superfícies que foram utilizadas são higienizadas (tampos das sanitas, torneiras e outros);
  - Após todo o grupo ir à casa de banho as instalações são desinfetadas.

- K. As refeições são realizadas no espaço já destinado para esse efeito tendo em atenção a separação física (1,5 a 2 metros de distância).
- L. Lanches – Se não precisarem de ir para o frigorífico ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano. Caso seja necessário, têm que vir em caixas individuais identificadas, e serão desinfetadas por uma trabalhadora antes da sua colocação no frigorífico.

### **5.3.6. JI Carvalhal**

- A. Consoante o grupo a que a criança pertença, os pais entregam as crianças na porta habitual ou no portão de entrada de viatura;
- B. A receção das crianças, respetivamente, do grupo 1 e do grupo 2, será realizada por uma trabalhadora que as encaminhará para as respetivas salas;
- C. Após o período de receção estas funcionárias integraram as atividades normais;
- D. Os percursos de entrada estão assinalados no chão;
- E. Uma vez que os grupos estão permanentemente separados as saídas da instituição far-se-ão pelos percursos de entrada;
- F. Em sala, os brinquedos devem ser selecionados tendo em atenção a possibilidade de desinfeção ou lavagem com uma mistura de água e sabão.
- G. As brincadeiras no exterior fazem-se com os grupos separados, tendo em consideração o espaço e as sombras disponíveis.
- H. A utilização dos brinquedos exteriores (baloços e outros) far-se-á da seguinte forma:
- I. O grupo 1 utiliza os brinquedos durante um período (a definir pelas responsáveis). Após a utilização, todos os brinquedos utilizados são desinfetados com os produtos disponibilizados e aguarda-se 5 minutos até serem utilizados pelo grupo 2.
- J. Após a utilização dos brinquedos pelo grupo 2 as funcionárias efetuam a higienização dos brinquedos.
- K. A ida à casa de banho será feita da seguinte forma:
- L. As salas têm casa de banho separadas, desta forma, a ida à casa de banho pode ser efetuada 2 a 2;
- M. Todas as superfícies que foram utilizadas são higienizadas (tampos das sanitas, torneiras e outros), sempre que forem utilizadas;
- N. Após todo o grupo 1 ir à casa de banho as instalações são desinfetadas e o grupo 2 vai à casa de banho realizando os mesmos procedimentos previstos para o grupo 1.
- O. As refeições são realizadas no espaço já destinado a esse efeito tendo em atenção a separação dos grupos.
- P. Os percursos para o refeitório estão assinalados no chão e não se cruzam;

- Q. Se o n.º de crianças for pequeno as refeições podem ser realizadas nas respetivas salas, mantendo as distâncias físicas (2 metros), sendo todas as superfícies de imediato desinfetadas;
- R. Lanches – Devido à pouca capacidade do frigorífico não é possível lanches com recurso a produtos que necessitem de frio.
- S. Se não precisarem de ir para o frigorífico ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano.

### **5.3.7. JI N.º 1 de Grândola**

- A. Consoante o grupo a que a criança pertença, os pais ou a pessoa por eles designada entregam as crianças na porta habitual ou no portão de cargas e descargas;
- B. O portão voltado a poente destina-se à saída de casos suspeitos;
- C. A receção das crianças, respetivamente, do grupo 1 e do grupo 2, será realizada por uma trabalhadora que as encaminhará para as respetivas salas (o grupo 1 é distribuído por duas salas contíguas e o grupo 2 pelas outras duas);
- D. Após o período de receção estas funcionárias integram as atividades normais;
- E. Os percursos de circulação estão assinalados no chão;
- F. Uma vez que os grupos estão permanentemente separados, as saídas da instituição far-se-ão pelos percursos de entrada;
- G. Em sala, os brinquedos devem ser selecionados, tendo em atenção a possibilidade de desinfeção ou lavagem com uma mistura de água e sabão, entre utilizações;
- H. As brincadeiras no exterior fazem-se com os grupos separados, tendo em consideração o espaço e as sombras disponíveis;
- I. A utilização dos brinquedos exteriores (baloiços e outros) far-se-á da seguinte forma:
  - O grupo 1 utiliza os brinquedos durante um período (a definir pelas responsáveis). Após a utilização, todos os brinquedos utilizados são desinfetados com os produtos disponibilizados e aguarda-se 5 minutos até serem utilizados pelo grupo 2.
  - Após a utilização dos brinquedos pelo grupo 2, as funcionárias efetuam a higienização dos mesmos;
- J. A ida às casas de banho será feita da seguinte forma:
  - As salas têm casa de banho separada, desta forma, a ida à casa de banho pode ser efetuada numa primeira fase 3 crianças, deixando uma sanita de intervalo, e depois duas crianças, utilizando as sanitas que previamente não foram utilizadas;

- Todas as superfícies que foram utilizadas são higienizadas (tampas das sanitas, torneiras e outros), sempre que forem utilizadas;
- K. As refeições são realizadas no Refeitório da EB1 de Grândola, estando este espaço preparado para receber os grupos sem existir cruzamento entre grupos. A saída dos grupos das salas é realizada da seguinte forma:
- O grupo 1 sai pelo portão onde é feita a receção das crianças do grupo 1 (portão das cargas e descargas) e toma o caminho junto ao muro da EB1 de Grândola. Depois, entra no caminho de acesso ao refeitório, pela zona de cargas e descargas (junto à rede da EB1 de Grândola) e dirige-se para a primeira porta do refeitório; todo o grupo ocupa as mesas que lhe foram atribuídas. As crianças devem estar sentadas cumprindo a distância recomendada (2 metros entre eles). A saída faz-se pelo mesmo caminho até à respetiva sala (quando saírem para realizar o percurso para o refeitório, as crianças calçam os sapatos de rua);
  - O grupo 2 sai pelo portão onde é feita a receção das crianças do grupo 2 (portão habitual) e toma o caminho junto ao muro do JI n.º 1. Depois, entra no caminho de acesso ao refeitório (junto ao limite do logradouro da escola) e dirige-se para a última porta do refeitório e todo o grupo ocupa as mesas que lhe foram previamente atribuídas. As crianças devem estar sentadas cumprindo a distância recomendada (2 metros entre eles). A saída faz-se pelo mesmo caminho até à respetiva sala. (quando saírem para realizar o percurso para o refeitório, as crianças calçam os sapatos de rua);
- L. Os percursos para o refeitório estão assinalados no chão e não se cruzam;
- M. Lanches – Se não precisarem de ir para o frigorífico ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano. Caso contrário, têm de ser colocados em caixas individuais, identificadas, e serão desinfetadas por uma trabalhadora antes da sua colocação no frigorífico.

### **5.3.8. JI Melides**

- A. Consoante o grupo a que a criança pertença, os pais entregam as crianças, ou na porta habitual ou no portão de entrada de viatura;
- B. A receção das crianças, respetivamente do grupo 1 e do grupo 2, será realizada por uma trabalhadora que as encaminhará para as respetivas salas;
- C. Após o período de receção estas funcionárias integrarão as atividades normais.

- D. Os percursos de entrada estão assinalados no chão.
- E. Uma vez que os grupos estão permanentemente separados, as saídas da instituição far-se-ão pelos percursos de entrada.
- F. Em sala, os brinquedos devem ser selecionados tendo em atenção a possibilidade de desinfeção ou lavagem com uma mistura de água e sabão.
- G. As brincadeiras no exterior fazem-se com os grupos separados, tendo em consideração o espaço e as sombras disponíveis.
- H. A utilização dos brinquedos exteriores (baloços e outros) far-se-á da seguinte forma:
  - O grupo 1 utiliza os brinquedos durante um período (a definir pelas responsáveis). Após a utilização, todos os brinquedos utilizados são desinfetados com os produtos disponibilizados e aguarda-se 5 minutos até serem utilizados pelo grupo 2.
  - Após a utilização dos brinquedos pelo grupo 2 as funcionárias efetuam a higienização dos brinquedos.
- I. A sala da televisão tem área suficiente para as crianças serem separadas e assistirem a algum programa ou filme (a permanência deve ser alternada entre grupos, cumpridos os procedimentos de higienização e desinfeção);
- J. A ida às casas de banho será feita da seguinte forma:
  - As salas têm casa de banho separadas, desta forma, a ida à casa de banho pode ser efetuada 2 a 2;
  - Todas as superfícies que foram utilizadas são higienizadas (tampos das sanitas, torneiras e outros), sempre que forem utilizadas;
  - Após todo o grupo 1 ir à casa de banho as instalações são desinfetadas e o grupo 2 vai à casa de banho realizando os mesmos procedimentos previstos para o grupo 1.
- K. As refeições são realizadas no espaço já destinado a esse efeito, tendo em atenção a separação dos grupos.
- L. Os percursos para o refeitório estão assinalados no chão e não se cruzam;
- M. Se o n.º de crianças for pequeno as refeições podem ser realizadas nas respetivas salas, mantendo as distâncias físicas (1,5 a 2 metros), sendo todas as superfícies de imediato desinfetadas;
- N. Lanches – Se não precisarem de ir para o frigorífico ficam nas mochilas individuais ou em sacos de pano. Caso seja necessário, têm de vir em caixas individuais identificadas, e serão desinfetadas por uma trabalhadora antes da sua colocação no frigorífico.

